



RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E MADUREIRA ESPORTE CLUBE.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer quanto à **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Urubici e Madureira Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 83.267.062/0001-91, em consonância com o inciso II do art. 31 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC, 24 de junho de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal